



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Nilto Tatto - PT/SP

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a remanejar emendas de relator à lei orçamentária de 2021 para financiar ações de educação superior e ciência e tecnologia e inovação.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os recursos previstos das emendas de relator à lei orçamentária de 2021 (Resultado Primário nº 9) poderão ser remanejados para dotações orçamentárias destinadas às seguintes atividades:

I – Financiamento de bolsas e investimentos no âmbito do Conselho de Desenvolvimento Científico e Tecnológico;

II – Financiamento de bolsas e investimentos no âmbito da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior;

III – Investimentos e despesas correntes para manutenção e custeio das instituições federais de ensino superior.

Parágrafo único. Os recursos serão alocados prioritariamente para a garantia de financiamento de ações em andamento, a exemplo de bolsas já concedidas e investimentos em curso, mediante devida justificativa técnica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nilto Tatto
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214131419400>



JUSTIFICATIVA

O orçamento de 2021 foi aprovado sob a égide das regras fiscais restritivas, especialmente teto de gastos (EC 95/2016), Lei de Responsabilidade Fiscal e regra de ouro.

Ademais, houve corte e bloqueio de recursos para acomodar emendas de relator, agravando a situação fiscal de diversas políticas estratégicas ao desenvolvimento do país, bem como de enfrentamento à Covid-19.

Particularmente, houve redução orçamentária expressiva dos recursos de custeio e investimento do Conselho de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – Cnpq, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior e instituições federais de ensino superior – IFES.

As emendas de relator não têm critérios pré-definidos de alocação, seja do ponto de vista das indicações do Parlamento, da distribuição geográfica dos recursos ou dos problemas a enfrentar. Por exemplo, no Ministério da Saúde, há R\$ 7,4 bilhões em emendas de relator no orçamento de 2021, sendo R\$ 6 bilhões para incremento ao custeio de serviços. Não há regra para distribuição desses recursos de acordo com critérios sanitários e populacionais entre os entes ou mesmo visando ao enfrentamento à pandemia.

Sendo assim, num contexto de forte restrição fiscal, corre-se o risco de alocar recursos públicos de uma maneira excessivamente discricionária e sem atender às necessidades existentes.

Para mitigar este impacto em 2021, o presente projeto autoriza o Poder Executivo a remanejar emendas de relator para financiar despesas de custeio e investimentos das referidas instituições. Os valores serão preferencialmente alocados no financiamento de atividades já em andamento e que não contam com recursos orçamentários suficientes para sua manutenção (por exemplo, o financiamento de bolsas já concedidas e investimentos em curso).

Na data de 5 de julho de 2021, havia no orçamento valores de R\$ 14,5 bilhões de emendas de relator sem empenho e que poderiam ser alocados nas atividades de ensino superior e ciência, tecnologia e inovação, que são estratégicas para o país se desenvolver e superar a atual crise.



O projeto não tem impacto fiscal, tendo em vista apenas autorizar remanejar despesas previstas no orçamento.

Pede-se apoio aos pares ao presente projeto.

Sala das comissões em , de julho de 2021.

Deputado Federal Nilto Tatto
PT/SP



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nilto Tatto
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214131419400>

